

# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 24870/25

**EXERCÍCIO**: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

**DATA DE ENTRADA**: 06/03/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00021/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de

Piancó/PB.

**INTERESSADOS:** 

Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes Daniel Galdino de Araujo Pereira

# **NB** SERVIÇOS



PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Pianco.

Ν	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID SERV	QNT	P. INCIAL	P. FINAL
1	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO E TURBIDIMÉTRICO, ANALISADOR HEMATOLÓGICO SEMI AUTOMÁTICO DE 5 PARTES, SISTEMA DE OSMOSE REVERSA COM 4 ESTÁGIOS, ANALISADOR DE ELETRÓLITOS PARA DOSAGEM DE 5 PARÂMETROS SIMULTÂNEOS, ULTRASSOM, COAGULOMETRO DUPLO CANAL.	SERVIÇO	1	R\$ 58.560,00	R\$ 58.560,00

Valor Final da Proposta: R\$ 58.560,00

Validade da Proposta: 60 dias

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2025.

NIVAN BEZERRA DA

COSTA

Assinado de forma digital por NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO:47893478000151 NETO:47893478000151

NB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - 47.893.478/0001-51 NIVAN BEZERRA AS COSTA NETO - SÓCIO ADMINISTRADOR





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Assessoria jurídica

# PARECER JURÍDICO

**Ementa:** ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

# I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1°.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00021/2025.
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025
- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.
- 2. No caso em análise, vem o (a) Secretário de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

# II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao sequinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio

3







dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

- 6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.
- 7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.
- 8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
- 10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o <u>Decreto nº 11.317</u>, de 29 de dezembro de 2022. Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

- 11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.
- 12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.







- 13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:
  - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
  - I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
  - II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem oatendimento dos requisitos exigidos;
  - IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com ocompromisso a ser assumido;
  - V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação equalificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado:

VII -justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente docontrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

- 14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o "parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos", restando atendido, portanto, o inciso supracitado.
- 15. Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.
- 16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

# III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensade licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:/grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objetoda licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

- 20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.
- 21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:
  - Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
  - I a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
     V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - VI o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigides de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

6







- 23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.
- 24. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafoúnico, da Lei n. 14.133/21).
- 25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pelalei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### IV. DA CONCLUSÃO:

- 26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela <u>viabilidade</u> jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.
- 28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.
- 29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

· 对大大大路的铁路下,有一个

and the second second

Este é o parecer. S. M. J.

Piancó-PB, 17 de fevereiro de 2025.

OSE DE ANIMARIES R. DE LACETO ADVOGADO - OAB-PB 770



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

# **AUTORIZAÇÃO:**

Expediente: DFD - SECRETARIA DE SAÚDE				
<b>Assunto:</b> Procedimento de dispensa de licitação.				
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.			

#### DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA – SE** aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 13 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

**PREFEITO** 





# MEMORANDO - PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

**PARA:** B.P.D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.872.786/0001-96.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO NA MODALIDADE DE ALUGUEL PARA O MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.</u>

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 03 de fevereiro de 2025.





# <u>MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO</u>

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 04 de fevereiro de 2025, às 14h40min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

Recebi, pessoalmente, do proponente B.P.D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, INSCRITA NO CNPJ N° 33.872.786/0001-96, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

# Rema Saúde



CAMPINA GRANDE, 04 DE FEVEREIRO D

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

# APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
ok of	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ANALISADOR			P	k ri d
	AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO E TURBIDIMÉTRICO,				
	ANALISADOR HEMATOLÓGICO SEMI AUTOMÁTICO	d *			
1	DE 5 PARTES, SISTEMA DE OSMOSE REVERSA COM 4	1	SERV	R\$ 59.870,00	R\$ 59.870,00
	ESTÁGIOS, ANALISADOR DE ELETRÓLITOS PARA				
	DOSAGEM DE 5 PARÂMETROS SIMULTÂNEOS,				
	ULTRASSOM, COAGULOMETRO DUPLO CANAL.				
ž, i	TOTAL	4 9	1 .	1 1 6	R\$ 59.870,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO

: R\$ 59.870,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E

OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

VALIDADE DA COTAÇÃO

: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO

: COM APRESENTAÇÃO

**FRETE** 

: C.I.F.

**B.P.D SERVICOS E** COMERCIO DE

Assinado de forma digital por B.P.D MATERIAL MEDICO, SERVICOS E COMERCIO HOS:338727860001 DE MATERIAL MEDICO,

96

HOS:33872786000196

PRODUTOS PARA SAÚDE





# MEMORANDO - PEDIDO

**DE**: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: HOSP SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.833.690/0001-38.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO NA MODALIDADE DE ALUGUEL PARA O MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.</u>

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 03 de fevereiro de 2025.





# **MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO**

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 05 de fevereiro de 2025, às 09h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

Recebi, pessoalmente, do proponente HOSP SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.833.690/0001-38, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

	CONSULTA DE PREÇOS							
N°	DESCRIÇÃO	QNT	UND	PREÇO INDIVIDUAL	PREÇO TOTAL			
1	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO E TURBIDIMÉTRICO. ANALISADOR HEMATOLÓGICO SEMI AUTOMÁTICO DE 5 PARTES, SISTEMA DE OSMOSE REVERSA COM 4 ESTÁGIOS, ANALISADOR DE ELETRÓLITOS PARA DOSAGEM DE 5 PARÂMETROS SIMULTÂNEOS. ULTRASSOM, COAGULOMETRO DUPLO CANAL.		SERV	R\$ 60.350,00	R\$ 60.350,00			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 60.350,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

JOÃO PESSOA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

HOSP SERVICOS
Assinado de forma digital
LTDA:50833690000 por HOSP SERVICOS

138 LTDA:50833690000138

The state of the s

HOSP SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.833.690/0001-38

Rua Dr. Manoel Lopes de Carvalho, nº 714 : : Ernesto Geisel – João Pessoa – P8 CNPJ: 50.833.690/0001-38 CEP: 58.075-427





# MEMORANDO - PEDIDO

**DE**: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: NB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.478/0001-51.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO NA MODALIDADE DE ALUGUEL PARA O MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.</u>

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Piancó/PB, 03 de fevereiro de 2025.





# <u>MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO</u>

Agente de Contratação e Equipe de Apoio Recebido em: 06 de fevereiro de 2025, às 08h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

Recebi, pessoalmente, do proponente NB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.478/0001-51, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

# **NB** SERVIÇOS



Segue abaixo a cotação de manutenção conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Pianco.

Ν	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID SERV	QNT	P. INCIAL	P. FINAL
1	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO E TURBIDIMÉTRICO, ANALISADOR HEMATOLÓGICO SEMI AUTOMÁTICO DE 5 PARTES, SISTEMA DE OSMOSE REVERSA COM 4 ESTÁGIOS, ANALISADOR DE ELETRÓLITOS PARA DOSAGEM DE 5 PARÂMETROS SIMULTÂNEOS, ULTRASSOM, COAGULOMETRO DUPLO CANAL.	SERVIÇO	1	R\$ 58.560,00	R\$ 58.560,00

Valor Final da Proposta: R\$ 58.560,00

Validade da Proposta: 60 dias

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025.

the transfer of the

NIVAN BEZERRA DA COSTA

Assinado de forma digital por NIVAN NETO:47893478000151 BEZERRA DA COSTA NETO:47893478000151

NB SERVICOS DE MANUTENÇÃO - 47.893.478/0001-51 NIVAN BEZERRA AS COSTA NETO - SÓCIO ADMINISTRADOR





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria de Saúde

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para fornecimento** de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.2. A locação de equipamentos laboratoriais se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública em várias situações, a locação de equipamentos de laboratório é recomendada quando a necessidade é temporária ou sazonal, evitando-se o custo elevado de aquisição de bens móveis de longo prazo, principalmente quando o volume de utilização do equipamento pode variar. O aluguel atende a uma demanda de curto ou médio prazo, o que torna a locação mais eficiente financeiramente. Além disso, a locação frequentemente inclui contratos que abrangem serviços de manutenção preventiva e corretiva, o que diminui os custos operacionais e assegura que os equipamentos estejam sempre em perfeito funcionamento.
- 2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

## 3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.	Serviço	1

#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
- 4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

# 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14:133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- 5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

# 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
- 7.1.1. Inicio: Imediato.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.







- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados observando se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

# 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

# 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

# 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as sequintes sancões:

- I Advertência:
- II Multa:
- III impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo -** No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 11 de fevereiro de 2025.

SE RUCLENATO GOMES DA SILVA

Secretário de Saúde



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria de Saúde



# ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

#### 1.0. **DO OBJETO**:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

## 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

- 2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
- 2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: FEVEREIRO de 2025.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.	Serviço	1	R\$ 59.593,33	R\$ 59.593,33
	TOTAL	1 1 1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			R\$ 59.593,33

# 3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato

- 3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financei o, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fató imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14/133/21.







3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA

Secretário de Saúde



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria de Saúde



# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Galdino De Araújo Pereira

# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

- 1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluquel para o município de Piancó/PB.
- 2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA

Secretário de Saúde





# **MEMORANDO – PEDIDO**

**DE**: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: B.P.D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, INSCRITA NO

CNPJ Nº 33.872.786/0001-96.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluquel para o município de Piancó/PB.

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao com a seguinte descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO NA MODALIDADE DE ALUGUEL PARA O MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Piancó/PB, 03 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratação





# <u>MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO</u>

Agente de Contratação e Equipe de Apoio Recebido em: 04 de fevereiro de 2025, às 14h40min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

Recebi, pessoalmente, do proponente B.P.D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.872.786/0001-96, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

# Rema Saúde



# A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

# APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
9 Y	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ANALISADOR		0 6	8 8 **	37
	AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO E TURBIDIMÉTRICO,				
	ANALISADOR HEMATOLÓGICO SEMI AUTOMÁTICO		(4)	2 16 5	
. 1	DE 5 PARTES, SISTEMA DE OSMOSE REVERSA COM 4	1	SERV	R\$ 59.870,00	R\$ 59.870,00
	ESTÁGIOS, ANALISADOR DE ELETRÓLITOS PARA				
	DOSAGEM DE 5 PARÂMETROS SIMULTÂNEOS,	(A) (B)	F) (H)	8 0 0	- X
	ULTRASSOM, COAGULOMETRO DUPLO CANAL.				
8	TOTAL	1 8		8 8 6	R\$ 59.870,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO

: R\$ 59.870.00 (CINQUENTA E NOVE MIL E

OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

VALIDADE DA COTAÇÃO

: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO

: COM APRESENTAÇÃO

**FRETE** 

: C.I.F.

B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE

96

Assinado de forma digital por B.P.D MATERIAL MEDICO, SERVICOS E COMERCIO HOS:338727860001 DE MATERIAL MEDICO, HOS:33872786000196

PRODUTOS PARA SAÚDE





# MEMORANDO - PEDIDO

**DE**: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: HOSP SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.833.690/0001-38.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO NA MODALIDADE DE ALUGUEL PARA O MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.</u>

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 03 de fevereiro de 2025.





# MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 05 de fevereiro de 2025, às 09h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

Recebi, pessoalmente, do proponente HOSP SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.833.690/0001-38, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

	CONSULTA DE PREÇOS							
N°	DESCRIÇÃO	QNT	UND	PREÇO INDIVIDUAL	PREÇO TOTAL			
1	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO E TURBIDIMÉTRICO. ANALISADOR HEMATOLÓGICO SEMI AUTOMÁTICO DE 5 PARTES, SISTEMA DE OSMOSE REVERSA COM 4 ESTÁGIOS, ANALISADOR DE ELETRÓLITOS PARA DOSAGEM DE 5 PARÂMETROS SIMULTÂNEOS. ULTRASSOM, COAGULOMETRO DUPLO CANAL.		SERV	R\$ 60.350,00	R\$ 60.350,00			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 60.350,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

JOÃO PESSOA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

HOSP SERVICOS Assinado de forma digital

LTDA:50833690000 por HOSP SERVICOS

138

LTDA:50833690000138

HOSP SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.833.690/0001-38

Rua Dr. Manoel Lopes de Carvalho, nº 714 Ernesto Geisel - João Pessoa - P3

CNPJ: 50.833.690/0001-38

CEP: 58.075-427





# MEMORANDO - PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: NB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.478/0001-51.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO NA MODALIDADE DE ALUGUEL PARA O MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.</u>

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 03 de fevereiro de 2025.





# MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 06 de fevereiro de 2025, às 08h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

Recebi, pessoalmente, do proponente NB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.478/0001-51, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

# **NB** SERVIÇOS



Segue abaixo a cotação de manutenção conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Pianco.

Ν	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID SERV	QNT	P. INCIAL	P. FINAL
1	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO E TURBIDIMÉTRICO, ANALISADOR HEMATOLÓGICO SEMI AUTOMÁTICO DE 5 PARTES, SISTEMA DE OSMOSE REVERSA COM 4 ESTÁGIOS, ANALISADOR DE ELETRÓLITOS PARA DOSAGEM DE 5 PARÂMETROS SIMULTÂNEOS, ULTRASSOM, COAGULOMETRO DUPLO CANAL.	SERVIÇO	1	R\$ 58.560,00	R\$ 58.560,00

Valor Final da Proposta: R\$ 58.560,00

Validade da Proposta: 60 dias

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025.

NIVAN BEZERRA DA

Assinado de forma digital por NIVAN NETO:47893478000151 BEZERRA DA COSTA NETO:47893478000151

NB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - 47.893.478/0001-51 NIVAN BEZERRA AS COSTA NETO - SÓCIO ADMINISTRADOR



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria de Saúde



# ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

#### 1.0. **DO OBJETO**:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

# 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

- 2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
- 2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: FEVEREIRO de 2025.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.	Serviço	1	R\$ 59.593,33	R\$ 59.593,33
	TOTAL			hayana etak	R\$ 59.593,33

# 3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato

- 3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financei o, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do faté imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14/133/21.







3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA

Secretário de Saúde



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Setor de Licitação



# AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

# RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00021/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

# JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontrase apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 21 de fevereiro de 2025.

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES

Agente de Contratação







### **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

### **DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339039.

PIANCÓ/PB, 12 de fevereiro de 2025.

Elintria Ventura luta- luta SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária







### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para fornecimento** de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.2. A locação de equipamentos laboratoriais se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública em várias situações, a locação de equipamentos de laboratório é recomendada quando a necessidade é temporária ou sazonal, evitando-se o custo elevado de aquisição de bens móveis de longo prazo, principalmente quando o volume de utilização do equipamento pode variar. O aluguel atende a uma demanda de curto ou médio prazo, o que torna a locação mais eficiente financeiramente. Além disso, a locação frequentemente inclui contratos que abrangem serviços de manutenção preventiva e corretiva, o que diminui os custos operacionais e assegura que os equipamentos estejam sempre em perfeito funcionamento.
- 2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.	Serviço	1

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
- 4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14:133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato/
- 5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- 5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.







- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
- 7.1.1. Inicio: Imediato.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### 8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.







- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### 9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados observando se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-





se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I Advertência:
- II Multa:
- III impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo -** No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado iudicialmente:

PIANCÓ/PB, 11 de fevereiro de 2025.

OSE RUCLENATO GOMES DA SILVA Secretário de Saúde



### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2025 às 11:32:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 24870/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00021/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 21/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.560,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel

para o município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.560,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Nivan Bezerra da Costa Neto

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.893.478/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d48127e7af256def3630547b11fae920
Autorização da autoridade competente	Sim	80fe6b63053ea7fc710919aaa26399bd
Estimativa da despesa	Sim	118f0265f31a0e800295f4fbae5b151e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ffcd737e4084b65869983b83b7de1bf2
Justificativa de preço	Sim	0ec606c000a78a0ea1afc5511cbd11ba
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b054b99f5f95867191f206250debdad8
Previsão Orçamentária	Sim	f5a48fa7413d3070aa9e96db630d02ee
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	447f7b111a3056271625121aaa904c8b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Nivan Bezerra da Costa Neto	Sim	e15e0f9a41dda30102359329b638515f

### João Pessoa, 06 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro - Piancó -PB CNPJ 09.148.727/0001-95

### CONTRATO Nº 04.021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025

DISPENSA Nº 00021/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO** PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**, inscrita no CNPJ nº **47.893.478/0001-51**, com sede na Rua DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO, nº 217 SALA 206 CXPST 97, BAIRRO: Centro, CEP:58.013-500 CIDADE/UF: João Pessoa/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00021/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00021/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitandose a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.





- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- g) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- k) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeiçoes na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

P





- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- I) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

### CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

- 5.1 O presente contrato terá o VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4. Os preços contratados serão firmes e irreajustáveis, salvo em comum acordo.

### CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

### **CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

H





I) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339039, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orcamentária vigente.

### CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

- 9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 24 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

CONTRATANTE

NIVAN BEZERRA DA COSTA Assinado de forma digital por NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO:47893478000151

NETO:47893478000151

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO CNPJ nº 47.893.478/0001-51 CONTRATADA

Testemunhas:

2. Adriana Maria Nuces as CPF: 040.377.844-16



Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro Gabinete do Prefeito

### PORTARIA/GP/N° 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

### Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro Prefeito



### Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

### Ano MMXXV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

### PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1° DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES** 

**FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

### PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE
CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E
SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024 JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PRECOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 - Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024 JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMI-NHOES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veiculo tipo caminão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionaria autorizada pelo fabricante ou pelo proprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total minimo de 15.000kg; potencia minima de 200CV; cambio manual de 6 machas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidraulica; vidros eletricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21 Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024 JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA PREFEITO

### **Prefeitura Municipal** de Piancó

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB. no uso das atribuições quelhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 deabrilde1990, Leinº14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado. II. EQUIPEDEAPOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES - Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL-Servidora Efetiva. III. SUPLENTE:

JONATHANVICENTESOARES-Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em

ções em contrário

curso

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

Registre-se,

Paco Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB. no uso das atribuições quelhe são conferidas pelo art. 37, 11, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 deabrilde1990, eLei14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8"daLei14.133/2021.

I. AGENTEDECONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIAPEREIRAQUEIROZNUNES-Servidora Efetiva.

II. EQUIPEDE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL–Servidora Efetiva. ANDRÉALEXANDRE DONASCIMENTO–Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA -Servidora Comissionada. Art. 2" Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

ções em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### PORTARIA/GP/N°04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das tribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 deabrilde1990, e Lei14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piancó. Art.2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

### PORTARIA Nº 05/2025

### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR. o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada

de documentos:

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a con-

tratada: VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em con-

junto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados: IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razoes que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Progenito Oficial

PRESECTION ANALYSEAN DE CARECCELO
FINDO SAMPLEPAL DE SADDE DE CARECCELO
FINDO SAMPLEPAL DE SADDE DE CARECCELO
FINDO SAMPLEPAL DE SADDE DE CARECCELO
PRESADE ELETTRÓNICO DE EDITAÇÃO

PRESADE ELETTRÓNICO DE EDITAÇÃO

PRESADE DE LETTRÓNICO DE EDITAÇÃO

PRESADE DE LETTRÓNICO DE EDITAÇÃO

PRESADE DE LETTRÓNICO DE EDITAÇÃO

PRESADE SAMPLE SAMPLE DE LETTRÓNICO DE EDITAÇÃO DE PROJUCTIO DE

NAME SAMPLE SAMPLE SAMPLE DE LETTRÓNICO DE SAMPLE SAMPLE DE LETTRÓNICO DE

MANDERS PADAS MARÇORA PLA APREDIO SAMPLES A-MARCHE NO MARCHE

MARCHEN DE SAMPLE DE CARECCELO DE SAMPLES A-MARCHE NO MARCHE

MARCHEN DE SAMPLE DE CARECCELO DE SAMPLES A-MARCHE NO MARCHE

MARCHEN DE SAMPLE DE CARECCELO DE SAMPLES A-MARCHE NO MARCHE

MARCHEN DE SAMPLE DE CARECCELO DE SAMPLES A-MARCHE NO MARCHE

MARCHEN DE SAMPLE DE CARECCELO DE SAMPLES A-MARCHE NO MARCHE

MARCHEN DE SAMPLE DE CARECCELO DE SAMPLES A-MARCHE NO MARCHE

MARCHEN DE SAMPLE DE CARECCELO DE SAMPLES A-MARCHE NO MARCHE

MARCHEN DE SAMPLE DE CARECCELO DE SAMPLES A-MARCHE NO MARCHE

MARCHEN DE SAMPLE DE CARECCELO DE SAMPLES A-MARCHE NO MARCHE

MARCHEN DE SAMPLE DE LETTRÓNICO DE SAMPLES DE

Assentant is throughout Licitatines.

PREPETURA MUNICIPAL DE CUETE DE CAMANDAMPE
FORMO MINICIPAL DE NADOS DE CUETE DE MANAMOUAPE
FORMO MINICIPAL DE NADOS DE CUETE DE MANAMOUAPE
FORMO MINICIPAL DE NADOS DE CUETE DE MANAMOUAPE
FORMO MINICIPAL DE CONTINUE PAR CONTINUE DE L'ADRIGO DE L

Cubi de Manarquispe HELIO SEVERINO DE SOUZA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAPORONOCA.
EXTRATO DE CONTRATO
DE CONTRA

colo de aproventación antalica ECIMISTON MACIE RIO E BANCIA a tas maill.
20th, en praya piblica, por casalación de sedicimal Finate de Electrica Rela.
20th, en praya piblica por casalación de tendicimal Finate de Electrica Rela.
20th, en praya piblica por casalación de tendicimal Finate de Electrica Rela.
20th, en praya piblica por casalación de Electrica Rela.
20th, en praya piblica por casalación de Electrica Rela.
20th, en praya piblica por casalación de Electrica Rela.
20th, en praya piblica piblica piblica piblica piblica Rela.
20th, en praya piblica pibl

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPOROPICA MUNICIPAL DE IRAPOROPICA MUNICIPAL DE IRAPOROPICA DE LOMPITARIO DE LOMPITARIO DE LOMPITARIO DE IRAPORDO DE IRAPORD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

o stendimento do disposto no penégrafo único do est, til de Lei a 865%). ELISSANDRA NARIA CONCESÇÃO DE BRITO Prefeita

Profesion

Profesion

Profesion

Profesion

PREFERINA AMMINICIAL DE PANICO

O PREFERIO CONSTITUCIONA RIMINICIAL DE PANICO-PRI, no uses das intitudjons ser la sida conferio a del montale. Del MANCIONE DE PANICO-PRI, no uses das intitudjons de la sida conferio a del montale. Del MANCIONE DE PANICO-PRI, no uses des intitudjons de la managla de 17 de antido 1800. S. la si 17.332021.

NESOLIE

AL T. Designar asuradorne públicos responsalvento pade sondazido de processos de Lidanção e unasagla contenta de Paleira Managla de Panico-Profesio de Lidanção e unasagla contenta de Paleira Managla de Panico-Profesio de Lidanção e unasagla de Panico-Profesio de Lidanção de unasagla de Panico-Profesio de Panico-Profesio de Lidanção de unasagla de Panico-Profesio de Panico-Profes

ONE DE LOS DE PARACIONES DE PORTECIONES DE CONTROL DE LA C

PREFETURA MUNICIPAL DE PIANCO PORTARIA Nº 19/2925.
GLONAL DE PIANCO, Essado de Primitive, usando des atri infegrado única todos de Las Orgánica des Municipies, Pasado PLESTE ANIA DASES, NA FERRE PIA pero plagor de muni-plados Piancas. As — Esta Portaria entra sin vigor no data

Prefution

CABADA A BUSINESSA, DE SANTA SITTA

CABADA A BUSINESSA, DE SANTA SITTA

CABA PRESENTO ANT OND TEXTERIA

BONTES INTERINO DA CAMANTA RENAMINADO, TEXTERIA

BONTES INTERINO DA CAMANTA RENAMINADO, DE BONTA SITTA,

PRANÇA, no uso se uso aus estrabajdes representa e se confirmiento

BONTES DE CABADA DE CABADA DE CABADA DE CABADA

BONTES DE CABADA DE CABADA DE CABADA DE CABADA

BONTES DE CABADA DE CABADA DE CABADA DE CABADA

BONTES DE CABADA DE CABADA DE CABADA DE CABADA

BONTES DE CABADA DE CABADA DE CABADA DE CABADA

BONTES DE CABADA DE CABA

TO A CONTROL OF THE C

Situ Vicente do Serido - PSI ERIVAN DOS ANJOS LEONARDO Prefeito

RETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO IRIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAIS SERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

GOVERNO DA PARABA

GERÉNCIA EXECUTIVA DE ILCETAÇÃO

ANNO DE LICERÇÃO

PRESA DE EXTRADOCO PER 182023A

PRESA DE EXTRADOCO PER 182023A

COLISTO ÓRGADO. DE PROCESSO DE 182033A

COLISTO ÓRGADO. DE 182033A

ENTRADOCESSO DE 18203A

ENTRADOCESSO DE 18203

GOVERNO DA PARAJEA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS SERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

NATIONAN ALETTAČNICA Plant (Investignaturion) prae - (comprins govier) UAGUN\* 105002 comission o CORPRATO (GOVIER PER 1910) (GOVIER PER 1



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇ DRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE CON GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

3



FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

08 244 3012 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08 244 3011 2221 MANUTENÇÃO DO SCFV 08 243 3011 2227 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08 244 3013 2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 306 3014 2023 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS- NUPA 08 24 2032 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 2032 2220 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DA DESPESA:

3390 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura em 21/02/2029

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 11.479.401/0001-92 CONTRATADO: EMPRESAJOSÉ DA S FERREIRA- CNPJ nº 17.599.154/0001-44

VALOR TOTAL:R\$ 210.776,00 (Duzentos e dez mil, setecentos esetenta e seis reais). FUNDO MU-

NICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS

Gestora do FMAS

CNPJ nº 11.479.401/0001-92

CONTRATANTE

### refeitura Municipal ue Piancó

### **ATO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

DECRETO Nº 04/2025

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024PMP/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio de Piancó - Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o relatório de finalização do Concurso da Prefeitura Municipal de Piancó para diversos cargos, apresentado pela Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público lançado através do Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2024.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria de Administração e Gestão Pública a tomada de todas as providências necessárias para a publicação definitiva do resultado final, dando ampla divulgação, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pianco, em 21 de Fevereiro de 2025 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2025

A Prefeitura de Piancó torna publico, por intermedio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o CREDENCIAMENTO nº 004/2025 a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 12:00 horas, com o objeto Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médico no programa Melhor em Casa, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br.

Piancó-PB 21 de Fevereiro de 2025 BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RATIFICAR a DISPENSA nº 00020/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina mecánica com o fornecimento de peças para ma nutenção de veículos do município de Piancó/PB, em favor da empresa ANTONIO MARCOS PADRE BADU, nos termos do art. 75, inciso 1 da Lei Federal nº14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 116.469,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e nove

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 21 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00021/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o municipio de Piancó/PB, em favor da empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.478/0001-51,nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se, Cientifique-se,

Plancó/PB, 21 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RATIFICAR a DISPENSA nº 00022/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para a Prefeitura Municipal de Piancó, com licenciamento de uso, atualização e suporte técnico, conforme as especificações técnicas e demandas do município, em favor da empresa N B DA COSTA NETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 58.130.893/0001-70,nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.000.00 (quarenta e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Loi nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 21 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DESOLVE.

RATIFICAR a DISPENSA nº 00023/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicilio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB, em favor da empresa PEDRO PAULO ARCE LEITE, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.773.992/0001-71, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se

PIANCÓ/PB, 21 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### **EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo-Pregão Eletrônico - 000016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB CONTRATADA: HUGO LUAN FERREIRA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº 119.488.634-56 OBJETO: Locação de um caminhão basculante para serviços de transporte de entulhos para atender a demanda da secretaria de Infraestrutura do Municipal de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 63.480,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais). Piancó – PB, 21 de Fevereiro de 2025 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

Pago da Prefeitura Aminipal de Planco, em 2. ce fo es Julio Eduardo Venáriolo Pinheiro Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO EXTRATO DE CONTRATO

eventura SE Ná institució no COF sido de 111 ASE SOA-SE restrimida desculente para ser rigis distanticion de miturbo que tem del hamacionido de Alamopada el Tipar de 18, a 1930 a 193

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO TERMO DE RATIFICAÇÃO ROCESSO ADMINISTRATIVO 11 012/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO W 00/20/2025 PAL DE PIANCO, ESTADO DA PARAÍSIA. + JUJANICA do MUNICIPIO.

# ONLOG EDUARDO VENÁNCIO PRIERRO . PREFEITO PREFEITO PRIMERRO . PRESETTURA MUNICIPAL DE PINANCO TERMO DE RAPILICAÇÃO PROCESSO AUMENTRATIVO » 11/3-12/35 PROCESSO AUMENTRATIVO » 11/3-12/35 PROCESSO AUMENTRATIVO » 11/3-12/35 PROCESSO AUMENTRATIVO » 11/3-12/35 PROCESSO AUMENTRATIVO DE PROCESSO AUMENTRATIVO » ORIGINA NE DE PROTECTIO DE PROCESSO DO 16/0 de suma series que processo de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya

PRESETO

PRESETURA MUNICIPAL DE FIANCO
TERNO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO « 6125/2275
DISPENSA DE LICITAÇÃO « D8022/2025
FISAL DE FIANCO, ESTADO DA PARA/BA, 10
Orgánica do Municipalo.

Pietr Bruns Bruns Bruns (Managal)

FRESOL/EI

PHACOPE : JÚLIO EDUARDO VENÁNCIO FINHEIRO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1º 12/24/23 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00/3/10/23 PAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA. 10 Organiza de Municipal.

etime Lamma Edit Dis CRUT FEM 10
Progress Children Progress Childr

PREFETURA MUNICIPAL DE PAPOTO
ADJUTCAÇÃO E-PREJOT CAÇÃO
PREGADO LES PROMOTO PROGRAMA
PREGADO LES PROMOTO PROGRAMA
PREGADO LES PROMOTO PROGRAMA
PREGADO LES PROMOTO PROGRAMA
PRESENTA DE PROMOTO PROGRAMA
PRESENTA DE PROMOTO PROGRAMA
PRESENTA DE PROMOTO PROGRAMA
PRESENTA DE PROMOTO PROMOTO PROFITO PROFITO

LUIS CLAUCIO PEGIS MORANO Prefetto

PRETEITURA MUNICIPAL DE RÉMICIO

STATUS DE L'AUTORITÉ DE L'AUTORITÉ AS DEL ALORS DE L'AUTORITÉ DE L'

3.- PAULO DESSAR DE VENDONCA LTIA - AS ASO DO.
PREFETTURA MUDICIPAL DE HADDONCA DE PODO.
AMBO DE LUTRIÇÃO
PRESCULAÇÃO

PREFETUA DE BANTA INÉS

SATRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO MAJECTE DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO MAJECTE DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COSTRUTA, Acusações de Tempera de la maje de mais premioridos

o costruta, Acusações de Sampleinas de LED para de majedo púca discurstar de 1 "Emperanta de LED para de majedo púca discurstar de 1 "Emperanta" de Unidosarro de majedo púca discurstar de 1 "Emperanta" de Dispensa, a qual super
parametera De CAUPERA, CPUE PA "E DOS Adelações" de J. M.

PERMISHA DE CAUPERA, CPUE PA "E DOS ADELAÇÕES" de J. M.

PERMISHA DE CAUPERA, CPUE PA "ED CAUPERA" de J. M.

PERMISHA DE CAUPERA, CPUE PA "ED CAUPERA" de J. M.

PERMISHA DE CAUPERA, CPUE PA "ED CAUPERA" de J. M.

PERMISHA DE CAUPERA, CPUE PA "ED CAUPERA" de J. M.

PERMISHA DE CAUPERA, CPUE PA "ED CAUPERA" de J. M.

PERMISHA DE CAUPERA, CPUE PA "ED CAUPERA" DE J. M.

PERMISHA DE CAUPERA, CPUE PA "ED CAUPERA" DE J. M.

PERMISHA DE CAUPERA, CPUE PA "ED CAUPERA" DE J. M.

PERMISHA DE CAUPERA, CPUE PA "ED CAUPERA" DE J. M.

PERMISHA DE CAUPERA, CPUE PA "ED CAUPERA" DE J. M.

PERMISHA DE CAUPERA, CPUE PA "ED CAUPERA" DE J. M.

PERMISHA DE CAUPERA, CPUE PA "ED CAUPERA" DE J. M.

PERMISHA DE CAUPERA "ED CAUPERA" DE J. M.

PERMISHA DE L'AUPERA "ED CAUPERA "ED CAUPERA" DE J. M.

PERMISHA DE L'AUPERA "ED CAUPERA" DE J. M.

PERMISHA DE L'AUPERA "ED CAUPERA "ED

PREFERENCE AMERICAN DE SALTA LUZIÁ.

SATIATO DE TERMO ADTITUGO E AO CONTRA LUZIÁ.

SATIATO DE TERMO ADTITUGO E AO CONTRATO E SOU

SATIATO DE TERMO ADTITUGO E AO CONTRATO E SOU

CONTRA CONTRATO E ATRITUTA E ADRIEST ESPANTEL. COMO I

LOCA ADE TERMO ADTITUTA E ADRIEST ESPANTEL. COMO I

CONTRATO ADRIESTA CONTRATO ADRIESTA DE ADRIESTA DE ADRIESTA

FORMO ARROLDO ESPANTEL

TO CO PRESENTA DESONO ADRIESTA DE ADRIESTA DE

TO Op a pure terms some enterm empression processes of the period through the processes of the pure terms of the period to exercise through 19-levellenges, templops is Market of the period purely further as among 19-levellenges, templops and the period purely of the period processes 19-levellenges, templops and the period purely of the period purely of the period purely Period ACMPAC of the period purely of the period purely of the period purely 1609 ACMPAC of the period purely of the period purely of the period purely period acmpacing the period purely of the period purely period period purely of the period purely period period

Progetta
PREJETIVOA ANUICIPAL DE SANTE LUZA
WRO DE ADMICIENCADO
PREJECTI LE TOMOS PROSENZOS
ALIMENTOS DE ADMICIENCADO
PREJECTI LE TOMOS PROSENZOS
ALIMENTOS DE ADMICIENCADO
PREJECTI LE TOMOS PROSENZOS
ALIMENTOS DE ADMICIENCADO
PREJECTI DE ADMICIEN

Problem PRECEDENTAL MARIECONAL DE PARTA LUSA ANTO DE HONORIZORE AND TO LUSA ANTO DE HONORIZORE AND THE ANTO DE HONORIZORE AND THE ANTO DE HONORIZORE AND THE ANTO DE SANTA LUSA ESTADO DE PARABA TO LUSA CONTROL DE SANTA LUSA ESTADO DE PARABA TO LUSA CONTROL DE SANTA LUSA DE SANTA LUSA DE LUSA CONTROL DE SANTA LUSA DE L

Pre-Millo

PREFETURA MUNICIPAL DE BANTA SUDA

EXTRACTO DE RAPITICACIA

O Preleto de Municipal de Banta August

O Preleto de Municipal de Banta August

Planta de Confedencia de Municipal de Banta August

De Sala de Confedencia de Municipal de Banta August

De Sala de Confedencia de Municipal de Banta August

De Sala de Confedencia de C

TREPETION AND INCOME TO AND THE TREPETION TO THE TREPETION THE TREPETION TO THE TREPETION T

PREPRIOR

FREE STUDEN NUMBERS, OR SANTA, LUCIA

EXTRATO DE CONTRATO

STUDENTA ON PRODECTION SENTIA, LUCIA

EXTRATO DE CONTRATO

STUDENTA ON PRODECTION SENTIA

STUDENTA ON PRODUCTION SENT

de CZP) atmissier; comemorisco, a labolizant leptivigne de Comavel de le Santa Lucia PD. Mauri pag de Santa Lucia PB. CNPJ et 03 050, ce a 7001-67, e a Empresa LTDA, CNPJ et 34,728,754,0001-90.

### Seria Licia 5 de feviraro de 2025 HENRY MAI DINEY DE LIRA MORREDA Prefeiro Constitucional

PERSONALIDADE N'I MERSONALIDADE N'I MERSONALIDADE N'I MERSONALIDADE N'I MERSONALIDADE N'I MERSONALIDADE N'I MENSONALIDADE N'I MENSONALIDAD

### RA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO B EXTRATO DE RATIFICAÇÃO NEXIGIBILIDADE Nº MASS

## EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20301/2025 NEXIGNILIDADE DE LIGITAÇÃO Nº 1 LEI Nº 14 (33/2021 de da Bonda "Doutoranho", pera aprese

ATO: 31 de Dezembro de 2025. São José do Borlin ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA Prefeits Constitucional





A Directoria Base delesa do SINDIFESCOPII, no seo de suas sichi-cione delegionale del cent 13, leciso IX, de Estatiniste misjen, convoca nei li-gora suas obligaçãos estatualidas a compraresement à Amedian Genel E. Espo aña que a reincicio des ameritors du Directoria Benedias esta de Conventión (20)2, 202, fortaliste en ela 13 de adestido compressora no alsa vara deser-tatinação e Regimento Eleisand, com insolo à 100 e i 100 e i 100 e i 100 e i tentada e regimento Eleisand, com insolo à 100 e i 100 e i 100 e i tentada e regimento Eleisand, com insolo à 100 e i 100 e i 100 e i tentada e regimento Eleisand, com insolo à 100 e i 100 e i 100 e il 100 e i 100 e i 100 e il 100 e i 100 e i 100 e il 100 e i 100 e i

published in Norman (for the Tabushin) (Steman (in 1997a) - position (de Tabushin (for Steman (in 1997a) - position (in 1997a) - position (de Tabushin (in 1997a) (



## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA

) Instituto de Policia Clerrittica do estado da Paraliba comunica qui necretira nas dependências de Nicioleo de Medicina e Odortiologia I. VILMOL. La cidade de Joilo Persona PB, um corpo não medigarado ou dela pentinorea a nuesionul. Dilate Hadio de Cartania registrado su interior: (2010/108/02/e 1904/11; NIC. 2024-889), seon mascularo, junte ejunciaria de 69 a nuesione. Dilate (autoritaria) estada de 18 años, os permitos cubeles creaços o giristalhos, alla e jirisalha, estatura 155cm, constituição Hadio Boal, sem i articularias. Falecció em 28 (08/2024 no hospital Clamentino Fragistado de Jaño Pessoa - PB. Informações adicionates estád disponible AUMOL. Las o a Fua Avidino Teothnic SVN. Baimo do Oristo Redemirados de Julia Pessoa - PB.

Prui" Dr' Amira Rose C. Medeiros Professora de Analomia Humana da UFPB nile de Comissão de Captação de Corpos da UFPB MATRICULA SIAPE 2115515



Bancários - João Pessoa - PB, CEP 58.051-022, com o valor global de R\$ 32.952,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Pedra Branca - PB, em 21 de fevereiro de 2025.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA PREFEITO CONSTITUCIONAL

### **EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2025 EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATADA: CLINICA DE PSICOLOGIA RAYANNY TEOTONIO inscrita no CNPJ 59.178.573/0001-52, com endereço Rua Empresário João Rodrigues Alves - 125, sala 503 A - Bancários João Pessoa - PB, CEP 58.051-022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO PARA 30 HORAS SEMANAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDIMENTO NO SETOR DE ASISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB

Valor global de R\$ 32.952,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais)

VIGÈNCIA: 03.03.2025.

Pedra Branca - PB, em 21 de fevereiro de 2025. ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA

EITO CONSTITUCIONAL

### Prefeitura Municipal de Plancó

### **EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 000018/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB CONTRATADA: LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 08.993.185/0001-94 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB. VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 407.520,00(quatrocentos e sete mil quinhentos e vinte reais).

Piancó – PB, 21 de fevereiro de 2025. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS PADRE BADU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina mecânica com o for-necimento de peças para manutenção de veículos do município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 116.469,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e nove

CÓ/PB, 24 de fevereiro de 2025. Jugio EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00021/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO/PB

CONTRATADA: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.478/0001-51 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o municipio de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

PIANCO/PB, 24 de fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00022/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: N B DA COSTA NETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 58.130.893/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para a Prefeitura Municipal de Piancó, com licenciamento de uso, atualização e suporte técnico, conforme as especificações icas e demandas do município

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PIANCÓ/PB, 24 de fevereiro de 2025. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Lieitação nº 00023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: PEDRO PAULO ARCE LEITE, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.773.992/0001-71 OBJETO: Contratação de serviços de locação de um veiculo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

PIANCÓ/PB, 24 de fevereiro de 2025. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

### **Prefeitura Municipal** de Pitimbu

### LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público que fará realizar através da agente de contratacão para conhecimento dos interessados torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública na página eletrônica www. portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 19 de Março de 2025 às 09:01min. Objetivo: Contratação de empresa especializada para executar obra civil pública na reforma da policlínica Dalvina soares no municipio de Pitimbu, conforme projeto em anexo. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal.

Pitimbu-PB, 24 de fevereiro de 2025.

MARILIA CÉLIA FERREIRA TAVARES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal** de Remígio

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MERCADO MUNICIPAL ATÉ A SUA CONCLUSÃO NO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WALDIR DE ANDRADE 97704296434 - R\$ 61.350,00.

Remigio - PB, 24 de Fevereiro de 2025

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2025, OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍ-MICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MERCADO MUNICIPAL ATÉA SUA CONCLUSÃO NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO DO CARNAVAL DE 2025 NO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: META PRODUCOES LTDA - R\$ 61.350,00.

Remigio - PB. 24 de Fevereiro de 2025

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO DO CARNAVAL DE 2025 NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2025.

ANNA VERGINA DE BRITO MATIAS

Prefeita Constitucional

PREFITION A MUNICIPAL DE MANABRA
ECRIZATO DE HOMOLOGIAÇÃO
PRIBLA PROSESSA DE 100 MANABRA
ECRIZATO DE HOMOLOGIAÇÃO
PRIBLA PROSESSA DE 100 MANABRA
ECRIZATO DE HOMOLOGIAÇÃO
PRIBLA PROSESSA DE 100 MANABRA DE 100 MANABRA

International Company of the Company

DES MUSICA-19

MUCACH TUTAL, RES 2006-69

CONTRACTO PER SEZ CONSERVE

CONTRACTO PER SEZ CONSERVE

CONTRACTO PER SEZ CONSERVE

MUCACH TUTAL, RES 2006-69

CONTRACTOR PER SEZ CONSERVE

CONTRACTOR TUTAL, RES 2006-69

CONTRACTOR PER SEZ ZEZZO

CONTRACTOR PE

PROPONENTE AND DESIGNATION DE L'INLUI VALOR TOTAL DE L'INLUI NE REGISTRO DE

ATA DE REGISTRIO DE PREÇO Nº 002/0025

PROPORTE L'AMERICAL TRES ACUPCIEZ L'ON (NP.) 3040E MS

TEEN 28

VALOR TOTAL, RESEZUA, RE

TOTAL ON HISTORIA

PROPONENTE OESTRELIPRE ITEMS 38,37,38 WALDRITOTALL HE 2,865,10

ATA DE REGISTRIO DE PREÇO Nº 8052/025 ROPOMENTE E TUDO BARATO DOMERCIO DE ELETA

PTEW DA VALOR HITML: RS ESALDE

PROFINENCE
TESM: 89
VALOR TOTAL RE 2,548,00
ATA DE REGIETRO DE PREÇO N° 007/2025
PROFINENCE REA TECNO, ODA DO BRADE EPRELINE. (

VALOR TOTAL: R\$ 27.750,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025
PROPOMINTE LESTA BIJOP CAMERICO E SERVICOS LIDA,
ITEME CENTRO FALESTS
VALOR TUTAL: RE 3.724,36

PROPOREITE LICTUR CONCRICIO É SERVIÇO ERELLI CNPL TIENE ES VALOR TOTAL RE 11.669,10

PROPRIETE NO TECHNO DOBATTO, CPUT SILL NO LIBROTONIO
TERRO ES LA TILLARIA EL 
WALGO FOTOS. EN EL SOZZA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020
THE OBJECT OF THE TOMERCO DE SUPERIORIDA DE REGISTRO DE R

ITEM IS
VALUE TOTAL HE 4.654,66

4TA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0140

ENTE, CREIN SOLUCIES ENPRESARIAS E CO

PONENTE, PO BEYOR COMERCES WARE JESTALTON

VALOR TOTAL: RE 20.046,40 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 815/2025 ROPONENTE TANADISTRIBUSCIA DE REFORMATICA

NE:18 LOR TOTAL: RS 23,890,08

PREMISE TEMOS VALUE TOTAL: RE 5.103,40

TEM:43 VALOR TOTAL: RE 3,340,86

PROPORTION TO CONTROL OF PRECO N° 020/2025
ATA DE RECEITRO DE PRECO N° 020/2025
PROPORTINTE ET COMERCIO NTELXENTE LTDA, CNP2 + L.)
TYDIN NA

TTEN 38 VALOR TOTAL: NO 14.468,30

VALEDADE DA ATA
 A Presenter Ata de Ringistro de Prepos turá a sepérica de 12 moises, a partir da suas publicação.
 A Data Oficial.
 A Daniera praza de validade diesse Ata de Ringistro de Prepos, a Protiticara Marviopad não descuringados el Rimar ao contribuções.
 Marci de Rimar ao contribuções.
 Marci de A foreserio de 2015.

PREFERENCE NUMBERO DE NATURA.
ADJUDICAÇÃO E MATURA.
ADJUDICAÇÃO E MORROLOGAÇÃO
PREGADA ESTRUMENTO PROSTRUMENTO PROPERTO DE NATURA.
ADJUDICAÇÃO E MORROLOGAÇÃO
NOS INFORMACIONAS ESTRUMENTO PROSTRUMENTO PROSTRUMENTO

anente de

Preference Constitution Constit

Pedra Branca - PB, ser 21 de 1 ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ EXTRATO DE CONTRATO

Processor Proglet Entrières de ESTINATO DE CONTRICTO
CONTRICTATO, PROGLET DE PROCEDE
CONTRICTATO, PROGLET DE PROCEDE
CONTRICTATO, PROGLET DE PROCEDE
CONTRICTATO, PROGLET DE PROCEDE DE CONTRICTATO, POR DE RESELVE
CONTRICTATO, PROGLET DE PROCEDE DE CONTRICTATO
CONTRICTATO
CONTRICTO, PROGLET DE PROCEDE DE PROCEDE DE PROCEDE
CONTRICTATO
CONTRICTO CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
CONTRICTO
C

PIANCÓ PB. 24 de 1e JULIO EDUARDO VENÁNCIO PRHEIRO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO EXTRATO DE CONTRATO

JULIO EDUARDO VENÁNCIO PINHEIRO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ EXTRATO DE CONTRATO

SAMPO, AND THE PROPERTY OF T

55

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIM ANSO DE LICITAÇÃO CONCONPENCIA Nº 194/2925 PrintimaPS, turno púlsão que funt note

Comprovante de publicidade. Doc. 24870/25. Data: 06/03/2025 11:35. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes. Impresso por convidado em 08/03/2025 03:09. Validação: 77BC.EED1.613E.D67E.30DE.69AB.7B06.0E2E.



Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº 05/2025

### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

### **RESOLVE:**

- Art. 1 °. DESIGNAR. o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n°. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo n° 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 2º As principais atribuições do Gestor de Contratos são:
- I Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;
- II Notificar a contratada sobre:
  - a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
  - b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
  - c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.
- III Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;
- IV Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro Gabinete do Prefeito

- V Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;
- VI Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;
- VII Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;
- VIII Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;
- IX Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razoes que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

- Art.3° As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
- Art.4° A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.
- Art.5° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro Prefeito

Prefeito



### Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

### Ano MMXXV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/N° 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1° DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES** 

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



### Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

### Ano MMXXV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

### O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

### RESOLVE:

Art. 1 °. DESIGNAR. o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n°. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

 I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

### II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



### Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

### Ano MMXXV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

 V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de

documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razoes que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3° - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4° - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

[...]

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024 JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PRECOS Nº 8011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM

20/12/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ

17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 - Operação 1076557-85. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMI-NHOES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veiculo tipo caminão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionaria autorizada pelo fabricante ou pelo proprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total minimo de 15.000kg; potencia minima de 200CV; cambio manual de 6 machas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidraulica; vidros eletricos; equipado com carrocería aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente

ao Convênio nº: 942612/2023. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21 Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024 JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

**Prefeitura Municipal** de Piancó

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB. no uso das atribuições quelhe são conferidas pelo art. 37. II. da Constituição Federal: e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 deabrilde1990, Leinº14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1" Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir s Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado. II. EQUIPEDEAPOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES - Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL-Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHANVICENTESOARES-Servidor Efetivo.

Art. 2" As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito

Art.3º Doravante fica o pregociro autorizado a dar prosseguimento aos processos em

curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

ções em contrário

Registre-se.

Paco Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições quelhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 deabrilde1990, eLei14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8ºdaLei14.133/2021.

L AGENTEDECONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIAPEREIRAQUEIROZNUNES-Servidora Efetiva.

II. EQUIPEDE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL–Servidora Efetiva. ANDRÉALEXANDRE DONASCIMENTO–Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA -Servidora Comissionada.

Art. 2" Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

ções em contrário. Registre-se,

Publique-se.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/N°04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 deabrilde1990, e Lei14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art.2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPITULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 °. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

e) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Titulo IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada

de documentos: VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que

possam gerar impacto ao contrato; VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a con-

tratada:

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados; IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razoes que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da

ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada; [...]



Diário Oficial

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as

lisposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA

FERREIRA para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Paco Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

### **Prefeitura Municipal** de São João do Tigre

### LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024 MARCIO ALEXANDRE LEITE

PREFEITO

### **EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRU-ÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30,12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$52.878.00.

### **Prefeitura Municipal** de São Vicente do Seridó

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e ob-servado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB: ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MU-SICAIS LTDA - R\$ 12,000,00

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO

PREFEITO

### **EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$

### Prefeitura Municipal de Teixeira

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veiculos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min:

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br. Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLLES MARÇAL SOARES PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE:DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com inicio em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min; Teixeira – PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES PREGOEIRO OFICIAL PMT

### Câmara Municipal de Santa Rita

### CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça João Pessoa, nº 31, Centro, Santa Rita/PB. 3. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: Os interessados deverão registrar as chapas que concorrerão ao pleito junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em não havendo acesso a Secretaria, deverá ser protocolado iunto a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANCA

PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PREFETURA MURICIPAL DE BOM SUCESSIO.

WIND DE LETRAÇÃO

WIND DE LETRAÇÃO

PRECÂNCE LETRAÇÃO

PRECÂNCE LETRAÇÃO

PRECÂNCE LETRAÇÃO

PRECÂNCE LETRAÇÃO

Nº DE LIVERAÇÃO (1985)

Nº DE LIVERAÇÃO (1985) mestra@consusers.ph.

news www.portshercongresers.com.p

Bon Secretor PB, 02

ERICK FERRERA DE SOUSA

Pregosiro Oficial

Proposition Official

PREFETURA MANIPOPAL DE CARECELO
PUNDO MUNICIPAL DE LANDE DE CARECELO
PUNDO MUNICIPAL DE LANDE DE CARECELO
PUNDO MUNICIPAL DE LANDE DE CARECELO
PREGLA CLETTRÓNICO Nº 1984 13224

PREGLA CLETTRÓNICO Nº 1984 13244

PREFETURA Nº 1984 13244

PR

PER DE L'ANN Inferiorateries non bri www.go.brison Ostedels -PR, D/ fer Janere de 2020 Ascessora de Processos Licitatórios

Ascessará de Processos Ucidadrine
PERFETURA ANUMERA, DE SAUGE DE CUITTO DE MADANAQUAPE
FUNDO NUMERA. DE SAUGE DE CUITTO DE MADANAQUAPE
FUNDO NUMERA. DE SAUGE DE CUITTO DE MADANAQUAPE
PERSENDIA, Nº 2007 11/20/4. CONTRATO Nº 10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. Déput de
PERSENDIA, Nº 2007 11/20/4. CONTRATO Nº 10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. Déput de
PERSENDIA, Nº 2007 11/20/4. CONTRATO Nº 10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. Déput de
10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. Déput de
10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. Déput de
10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. De
10/20/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. De
10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. De
10/20/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. De
10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1. De
10/20/20/4/C/TL. Ano 9.1.

PREFETURA NUMERICA, LO CUETO DE NAMANGUAPE

COPRESENZA NUMERICA CONTROL DE NAMANGUAPE

COPRESENZA NUMERICA CONTROL DE NETITO

OPRESENZA NUMERICA CONTROL DE NETITO

OPRESENZA NUMERICA CONTROL DE NETITO

OPRESENZA NUMERICA CONTROL DE NETITO

NUMERICA CONTROL DE NETITO

NUMERICA CONTROL DE NETITO

NUMERICA CONTROL DE NAMANGUA DE NUMERICA CONTROL

DE SENZA NUMERICA CONTROL

DE NUMERICA DE NAMANGUA DE COLTA DE NAMANGUA DE NUMERICA DE NUMER

HELD SEVERNO DE SOUCIA 
PREFETURA MUNICIPAL DE CUPTO DE MAMANOUAPE

EXTRATO DE ADTIVO

EXTRATO

EXT

Profesion Profes

PREFETURA MUNICIPAL DE ITAPORORIOCA
ESTIMATO DE CONTRATO
do diversare fuelo intesta o 1/490.02 E 1/490.44 alem districa con del contrato de contrato d

PREFERURA MUNICIPAL DE TRADRICIPACA DE TRADRICIPACA EXTENTA DE COMPTIATA DE COMPTIA ERCEIROS - Procedura Manioparas S CONTRATANTES Procedura Manioparas SO F DE LIMA - RE 15200.00. JOÃO BATESTA SANTOS DA SEVA Prefeito

PREFERINA MAINEPAL DE FIAPOROROCA
ENTRATO DE CONTRATO.

OUTRAN CASE DE CONTRATO.

OUTRAN CONTRATO.

PREFETURA MUNICIPAL DE RIA-PORORICA

INTRACAÇÃO EXTRACTO DE CONTRACTO

INTRACAÇÃO EXTRACTO DE CONTRACTO

INTRACAÇÃO DE CONTRACTOR DE CONTRACTOR DE CONTRACTOR

INTRACAÇÃO DE CONTRACTOR DE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORDROCA EXTRATO DE ADITINO DE CONTRATO

s stendimento do disposto no centigrafo único do ant, 61 de Lei 5,8655U, ELISSANDRA NARIA CONCESÇÃO DE BRITO Prefeita

1 e 2, 5e de Ale. 12 (doze) mesos

memoral tripularia planda
PREFEITOR ANUFANICO
PROCESSOR DE PRANCÓ
PROCESSOR DE PROCESSOR DE PRANCÓ
PROCESSOR DE PROCESSOR

Profesion

AA. 2. Esta Primaria with earn viger on data de sua postissipale.

Papilitaria dec.

Papilitaria dec.

Papilitaria dec.

Papilitaria dec.

Papilitaria dec.

Papilitaria dec.

PRESE MILITARIA DE PANACO
PORTANIA E SEJAZIA

DESENAS GESTAD DE CONTANIA DE PANACO
PORTANIA E SEJAZIA

DESENAS GESTAD DE CONTANIA DE PANACO
PORTANIA E SEJAZIA

DESENAS GESTAD DE CONTANIA DE PANACO
PORTANIA DE SEJAZIA

DI REPETTO MUNICIPIO DE PANACO-PE, no uso sea embarçoire une les decueráres pela decueránte de la Conjultaria de Municipio de PANACO-PE, no uso sea embarçoire de la decueránte de Cardina de Papilitaria de Municipio de PANACO-PE, no uso sea embarçoire de la decueránte de Cardina de Cardina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ PORTARIA Nº 19/2015 (CIONAL DE PANCÓ, Essario da Parabas, usando das, integrafosistico tarco de La Digalica do Municipio, Paso entegrafosistico tarco de La Digalica do Municipio, Paso (PETE DE ANIA DASE VAFERREIRA) para para por la constanta de la Carlo de Parabas antes en vigor (pode de Parabas ALC) Essar Parabas entre en vigor (pode de Parabas).

Santa Pita - PB, 82 : SEVERBO FARIAS DE FRANÇA Presidente interino de Cânsara Municipal de Santa Rita

PREFETURA NUNICIPAL DE RADADA DA DA DO D'IDRE

ADJUDICAÇÃO EN DEMONDA DE RETRINACIÓN DA DA DO D'IDRE

Non servico do relation has establicado en demonda de destructura de constructiva de relationado de centralidad de Centralidad de constructiva de constr

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAD MICHITE DO SERIDO ENTRATO DE CONTRATO ENTRATO DE CONTRATO ENTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE SAD NOMBRE ESPO MUNICIPA DE SAD VICENTE DO SERIDO DE SAD VICENTE DO SERIDO DE SAD VINUIDAD DE LESGUA EN PROPOSODA, COTTAÇÃO Fluencia não Vinuidad PARA DE CALTURA E ESPORTETE SI 1.30 2002. JAPO FEBRE TAS TRATOS DE PROSEDO A MINICIPATA, VIENDA TRATOS DE PROPEDE DE TRATOS DE CONTRATANTES PRISEDA MUNICIPATA DE PORTOS DE CONTRATANTES PROSEDA MUNICIPATA DE PORTOS DE CONTRATANTES PROSEDA MUNICIPATA DE PORTOS DE PORTOS DE CONTRATANTES PROSEDA MUNICIPATA DE PORTOS DE PORT

PREDICERS OFFILM. PRIT

PREFETURA AUMICIPAL DE TEXTERA
BECRETARIA DE PRANÇA
BECRETARIA DE PRANÇA
PREDICES DE LIETRA
PROFESSO DE LIETRA
PROCESSO DE

### GOVERNO DA PARAJEA

### GOVERNO DA PARAIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

GERRICA DESCUTTA DE LICITAÇÃO

PRISA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

PRISA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

PRISA DE LICITAÇÃO DELICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DELICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DELICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO D



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

oral o anexus.

DATA E HORARIO: 16/91/2025 as 98100 (listrato de Bresille).

PLATA CREAR ELETRONICA: https://www.con.br/p.org/a

PLATA CIBILIA ELETRÓNICA: Neps n'inves premio de tratalità; Procision so COSPITALS (CIVIRI II 90 102/2004).

O COLVERTO DO LA STATO DA MANASA, survive de Secretario de Estado da Aministratudo 
COLVERTO DO LA STATO DA MANASA, survive de Secretario de Estado da Aministratudo 
publica aplicario de la civilia de la civilia de la civilia del manasa de La Fri 1. 15/2007. La disseña 
publicario aplicario de la civilia del civilia del civilia del manasa del civilia del manasa del civilia del civili



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇ DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE CON GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO







REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB.

### **DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339039.

PIANCÓ/PB, 12 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



# Licitação Piancó < licitação @pianco

### Dispensa de Aluquel

3 mensagens

GrupoNB Licitacao < licitacao gruponb@gmail.com> Para: Licitação Piancó < licitação @pianco.pb.gov.br> 21 de fevereiro de 2025 às 10:46

Prezados.

Segue abaixo os documentos necessários para andamento do processo.

### 11 anexos

CERTIDAO CNDT VAL 05-05-25.pdf

CERTIDAO ESTADUAL VAL 30-03-25.pdf

CNPJ 01-25.pdf 103K

ALVARA DEFINITIVO.pdf 89K

ATESTADO ALUGUEL - AROEIRAS .pdf 173K

CERTIDÃO FEDERAL VAL 13-08-25.pdf 78K

CERTIDAO MUNICIPAL VAL 30-03-25.pdf

CNH DIGITAL SOCIO.pdf

CERTIDAO FGTS VAL 07-03-25.pdf 103K

NB SERVIÇOS - SERVIÇO.pdf

CONTRATO + 1 + 2 + 3 ALTERAÇÃO.pdf 2710K

GrupoNB Licitação < licitacaogruponb@gmail.com> Para: Licitação Piancó < licitacao@pianco.pb.gov.br>

21 de fevereiro de 2025 às 11:41

[Texto das mensagens anteriores oculto]

☑ 387K DECLARAÇÃO nb.pdf

GrupoNB Licitação < licitacaogruponb@gmail.com> Para: Licitação Piancó < licitacao@pianco.pb.gov.br>

21 de fevereiro de 2025 às 13:52

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CERTIDAO FALENCIA VAL 28-02-25.pdf 27K

e 3

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 11/06/1984, nº do CPF 052.981.714-43, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Randal Cavalcante Pimentel, nº 307, Bessa, CEP: 58035-380.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresario individual adotará como nome empresarial: NÍVAN BEZERRA DA COSTA NETO, e usará a expressão D M P D SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV. CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Deputado Geraldo Mariz, nº 946, CXPST 08;, Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042060.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento efeito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores

CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são veridicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 06/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



### INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**

### CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 06 de setembro de 2022

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO Empresário



### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração



### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ	Nome			
05298171443	NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO			



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2022 13:54 SOB N° 25101448181.
PROTOCOLO: 221116109 DE 09/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211896914. CNPJ DA SEDE: 47893478000151.
NIRE: 25101448181. COM EMBITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2022.
NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VESANCIO SECRETÂRIA-GERAL redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fina sujeito à comprovação de sus sutenticidade nos tempectivos portais, informando seus compectivos eódigos de verificação.

## 1º ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO



NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido (a) em 11/06/1984, nº do CPF 052.981.714-43, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Randal Cavalcante Pimentel, nº 307, Bessa, CEP: 58035-380.

Titular da empresa individual de nome empresarial **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25101448181 com sede na Rua: Deputado Geraldo Mariz, 946, CXPST: 08, Tambauzinho, João Pessoa – PB, CEP: 58.042-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº CNPJ: 47.893.478/0001-51 RESOLVE fazer a alteração nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA. O Empresário Individual tem por objeto social:

CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de Irradiação.

CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores.

CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

### Neste ato altera para:

CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de Irradiação.

CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores.

CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

CNAE Nº 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

### CLÁUSULA SEGUNDA.

A sociedade gira sob o nome fantasia R F B L SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, Neste ato altera para: NB Serviços de Manutenção.

### CLÁUSULA TERCEURA.

Todas as demais Cláusulas não alteradas por este instrumento particular de alteração permanecem inalterados e em pleno vigor.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento, em única via de igual forma e teor.

João Pessoa-PB, 08 de Novembro de 2022.

**NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO** 



### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ	Nome	***************************************		
05298171443	NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO			



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2022 13:12 SCE N° 20221237771.
PROTOCOLO: 221237771 DE 09/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214744031. CNPJ DA SEDE: 47893478000151.
BIRE: 25101448181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2022.
NIVAN BEZERRA DA COSTA METO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GENAL WWW.redesim.pb.gov.br

a validade deste documento, ae impresso, fina sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando suma respectivos cádigos de verificação.

### ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CNPJ: 47.893.478/0001-51 NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

Página 1 de 2

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO , Brasileiro, Solteiro, nascido em 11/06/1984, EMPRESARIO, número do documento 052.981.714 43, residente e domiciliado no(a): RUA Randal Cavalcante Pimentel 307. Bessa, João Pessoa - PB. CEP 58035-380, na qualidade de titular da NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, com sede na RUA Deputado Geraldo Mariz, Nº 946, CXPST 08, Tambauzinho, CEP 58042-060, João Pessoa - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 47.893.478/0001-51, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes clausulas:

### CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de compressores e Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente e ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

E exercerá as seguintes atividades:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

### CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 06 de Maio de 2024

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO Empresário Individual



### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KAIO WILLIAM MARINHO DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 013154, inscrito no CPF n° 05047517438, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
NEOR REPORT	CPF	N° do Registro	Nome		
	05047517438	013154	KAIO WILLIAM MARINHO DE ALMEIDA		



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2024 10:55 SOB N° 20240734890.
PROTOCOLO: 240734890 DE 17/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407735979. CNPJ DA SEDE: 47893478000151.
NIRE: 25101448181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2024.
NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL www.redesim.pb.gov.br

Página 1 de 2

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CNPJ: 47.893.478/0001-51

## **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO , Brasileiro, Solteiro, nascido em 11/06/1984, EMPRESARIO, número do documento 052.98, 714-43 esidente e domiciliado no(a): RUA Randal Cavalcante Pimentel 307, Bessa, João Pessoa - PB, CEP 58035-380, na qualidade de titular da NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, com sede na RIJA Deputado Geraldo Mariz, Nº 946, CXPST 08;, Tambauzinho, CEP 58042-060, João Pessoa - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 47.893.478/0001-51, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes clausulas:

## CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 968, III, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO, Nº 217, SALA 206 CXPST 97, CENTRO, CEP: 58013-500, João Pessoa - PB.

#### CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 18 de Junho de 2024

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

Empresário Individual



#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO consta assinado digitalmente por:

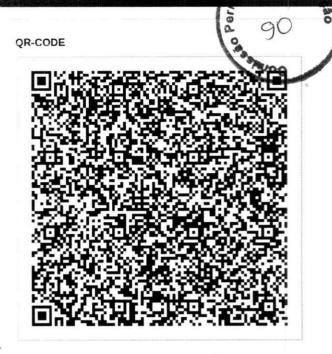
	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
05298171443	NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2024 08:11 SOB N° 20240860110.
PROTOCCLO: 240860110 DE 19/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408564019. CNPJ DA SEDE: 47893478000151.
NIRE: 25101448181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2024.
NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL www.redesim.pb.gov.br





Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

anente de Lich



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.893.478/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	DATA DE ABERTURA 09/09/2022			
NOME EMPRESARIAL NIVAN BEZERRA DA CO	OSTA NETO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO NB SERVICOS DE MAN			PORTE EPP		
	VIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL o e reparação de aparelhos eletromé	dicos e eletroterapêuticos e equi	pamentos de irradiação		
33.14-7-04 - Manutenção 33.19-8-00 - Manutenção	ividades econômicas secundárias o e reparação de compressores o e reparação de equipamentos e pro equipamentos científicos, médicos o		rmente		
código e descrição da NAT 213-5 - Empresário (Ind					
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR J	OSE PEREGRINO	NÚMERO COMPLEMENTO SALA 206 CX	PST 97		
CEP 58.013-500	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	JOAO PESSOA			
ENDEREÇO ELETRÔNICO NIVAN.NETO@GMAIL.C	ом	TELEFONE (83) 8830-6571			
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)	2 2			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL //09/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 12:24:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

CNPJ: 47.893.478/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:12:05 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: 055B.7CF5.3CA7.8EE7 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

## CERTIDÃO

CÓDIGO: 309B.7002.B2A7.38BB

Emitida no dia 29/01/2025 às 12:21:30

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 47.893.478/0001-51

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

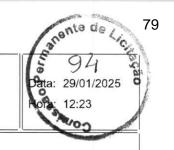
OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

Nº de Controle de Autenticação

2025/017534

494.419.489.523

C.N.P.J./C.P.F. 47893478000151	 Contribuinte	COSTA	NETO	PARTITION OF LEADING		ASS COSTIL STRUMENIONI ASSUMBATS ROMENTES.		FERTHSHIDER
Endereço RUA DES JOSE PEREGRINO			Número 00217	Apto/Sala	Bloco	Complemento		
Bairro CENTRO	CEP 58013500	Cidade JOAO PESSOA				UF	= PB	
Ressalvado o direito de a Fazenda presente data, não constam em n								

tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

232170-0

IMOBILIÁRIAS:

#### **OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br. Certidão emitida gratuitamente em 29/01/2025 12:23:14



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.893.478/0001-51

Razão

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

Social: Endereco:

R DEPUTADO GERALDO MARIZ 946 CX 08 / TAMBAUZINHO / JOAO

PESSOA / PB / 58042-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020621185985664057

Informação obtida em 13/02/2025 09:23:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.893.478/0001-51 Certidão n°: 76971152/2024

Expedição: 06/11/2024, às 11:08:50

Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.893.478/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Duvidas e sugestões: endt@tal.jus.br



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA** FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 47.893.478/0001-51

Razão Social: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO Nome Fantasia: NB SERVICOS DE MANUTENCAO

Certidão emitida às 12:20 de 29/01/2025.

Validade 30 dias

- 1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: m/NP0Zgc. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



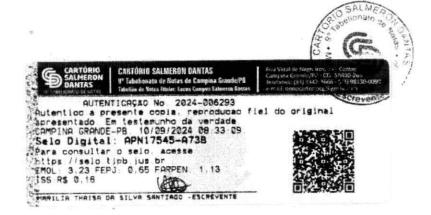


A empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO EPP, inscrito no CNPJ: 47.893.478/0001-51, situada na rua DEPUTADO GERALDO MARIZ, Nº 946, CXPST 08, TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA, CEP 58.042-060, é nossa prestadora de serviços de aluguel de equipamentos da saúde. Executa-o dentro do prazo estabelecido por nosso setor de responsável e dentro das normas estabelecidas, não constando nada que desabone sua conduta. O aluguel dos equipamentos, ocorre conforme contrato firmado entre ambas as partes seguindo todas as regras impostas pelas normas de vendas.

#### Segue os equipamentos alugados pela referida empresa:

Agitador de kline, Analisador de hematologia automático, Centrifuga, Analisador de lons seletivos, Coagulometro, Autoclave 21L, Estufa e Analisador de Bioquimica.

JOÃO PESSOA, 09 DE SETEMBRO DE 2024



ANGELA DOROTHEA DE AGUIAR MARQUES

SECRITARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE AROEIRAS

CNPJ: 10.819.820/0001-63



ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

## DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO com sede na R DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO, Nº 217, SALA 206 CXPST 97, CENTRO, JOAO PESSOA, CEP 58.013-500, sob o CNPJ nº 47.893.478/0001-51, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO com sede na R DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO, N° 217, SALA 206 CXPST 97, CENTRO, JOAO PESSOA, CEP 58.013-500, sob o CNPJ n° 47.893.478/0001-51,DECLARA sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

R DEPUTADO GERALDO MARIZ, 946 - CX POSTAL 08 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA - PB CNPJ 47.893.478/0001-51 E-MAIL: nbservicospb@gmail.com

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2025.

NIVAN BEZERRA DA COSTA

Assinado de forma digital por NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO:47893478000151

NETO:47893478000151 NETO:47893478000151

NB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – 47.893.478/0001-51 NIVAN BEZERRA AS COSTA NETO – SÓCIO ADMINISTRADOR

ente de /



# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISISTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO com sede na R DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO, Nº 217, SALA 206 CXPST 97, CENTRO, JOAO PESSOA, CEP 58.013-500, sob o CNPJ nº 47.893.478/0001-51, DECLARA para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO com sede na R DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO, Nº 217, SALA 206 CXPST 97, CENTRO, JOAO PESSOA, CEP 58.013-500, sob o CNPJ nº 47.893.478/0001-51, DECLARA não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento

R DEPUTADO GERALDO MARIZ, 946 - CX POSTAL 08 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA - PB CNPJ 47.893.478/0001-51

E-MAIL: nbservicospb@gmail.com

de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2025.

NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO:47893478000151

Assinado de forma digital por NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO:47893478000151

NB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – 47.893.478/0001-51 NIVAN BEZERRA AS COSTA NETO – SÓCIO ADMINISTRADOR





## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO com sede na R DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO, № 217, SALA 206 CXPST 97, CENTRO, JOAO PESSOA, CEP 58.013-500, sob o CNPJ n° 47.893.478/0001-51, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, o (a) Sr. (Srª) NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO RG nº 2.519.918 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB CPF nº 052.981.714-43, DECLARA e garante, de modo expresso, irrevogável e irretratável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

- (a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

R DEPUTADO GERALDO MARIZ, 946 - CX POSTAL 08 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA - PB CNPJ 47.893.478/0001-51

E-MAIL: nbservicospb@gmail.com

- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA do foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2025.

NIVAN BEZERRA DA

COSTA

N N

Assinado de forma digital por NIVAN BEZERRA DA COSTA

NETO:47893478000151 NETO:47893478000151

NB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – 47.893.478/0001-51 NIVAN BEZERRA AS COSTA NETO – SÓCIO ADMINISTRADOR



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

# DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENOPORTE)

A empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO com sede na R DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO, Nº 217, SALA 206 CXPST 97, CENTRO, JOAO PESSOA, CEP 58.013-500, sob o CNPJ nº 47.893.478/0001-51, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, o (a) Sr. (Srª) NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO RG nº 2.519.918 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB CPF nº 052.981.714-43 **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- ( ) **MICROEMPRESA** Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.
- ( x ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

## OBSERVAÇÕES:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada

R DEPUTADO GERALDO MARIZ, 946 - CX POSTAL 08 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA - PB CNPJ 47.893.478/0001-51

E-MAIL: nbservicospb@gmail.com



como me ou epp, nos termos da lc, nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lo nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2025.

NIVAN BEZERRA DA COSTA

Assinado de forma digital por NIVAN BEZERRA DA NETO:47893478000151 NETO:47893478000151

NB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - 47.893.478/0001-51 NIVAN BEZERRA AS COSTA NETO – SÓCIO ADMINISTRADOR



## ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

## DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, com sede na R DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO, Nº 217, SALA 206 CXPST 97, CENTRO, JOAO PESSOA, CEP 58.013-500, sob o CNPJ n° 47.893.478/0001-51 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2025.

NIVAN BEZERRA DA COSTA

Assinado de forma digital por NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO:47893478000151 NETO:47893478000151

NB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - 47.893.478/0001-51 NIVAN BEZERRA AS COSTA NETO – SÓCIO ADMINISTRADOR

R DEPUTADO GERALDO MARIZ, 946 - CX POSTAL 08 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA - PB CNPJ 47.893.478/0001-51

E-MAIL: nbservicospb@gmail.com



# ESTADO DE PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 19290

Razão Social: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO Nome Fantasia: NB SERVICOS DE MANUTENCAO

CNPJ: 47.893.478/0001-51

Inscrição Municipal: 2321700

Atividade Principal: 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos

e equipamentos de irradiação (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa Endereço: RUA Deputado Geraldo Mariz, 946, CXPST 08;,

Tambauzinho

CEP: 58042060

Local e data: Município de João Pessoa, segunda, 09 de janeiro de 2023

Vencimento: Indeterminado

## JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL

Secretaria Municipal de Planejamento

#### Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: 235FNYXDJ5

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, n° 10 A – 1° andar - Centro Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### RESOLVE:

**Art. 1°. DESIGNAR**. a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n°. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro Gabinete do Prefeito

- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.
- Art.3° As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
- Art.4° A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.
- Art.5° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

#### Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV - Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

#### **PORTARIA**

## PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE
CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E
SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

## RESOLVE:

Art. 1 °. DESIGNAR. a Senhora ECY MILLENA VALDEVINO, MAT n°. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal

1



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

#### Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

#### Ano MMXXV - Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3° - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4° - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro Prefeito - AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88

Valor: R\$ 39.856.00

CORMED WINNER LTDA.

CNPI: 52 890 701/0001-47

Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA

CNPJ: 17.886.949/0001-33.

Valor: R\$ 9.625.00

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.

Valor: R\$ 159,934,84.

- SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.

Valor: R\$ 58.751,28

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74. Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA PREGOEIRO

#### **Prefeitura Municipal** de Piancó

## ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n." 14.133, de 1" de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art, 1°. DESIGNAR. a SenhoraECY MILLENA VALDEVINO, MAT n°. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos

licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, obser-

vando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos, bem

como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas; V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos.

compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art. 3º -Ascontratadasquedescumprirem total ou parcialmente oscontratoscelebrados com o municipio de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento con-

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...] Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

#### **EXTRATOS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo:Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pianco/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA- CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859.14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pianco/PB

CONTRATADA:POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n. 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SISMOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de São José de Calana

## LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, que objetiva: Objetivo: Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veiculos De São José De Caiana-PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global deR\$ 2.452.200,00(dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei.Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da ĈPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, que objetiva: Objetivo: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICI-PAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB. PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede na Avenida Deputado Raimundo Asfora, n°1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba,com o valor global deR\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

## **Prefeitura Municipal** de São José de Piranhas

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Juridica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva aAquisição de frutas, legumes e verduras, atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www. portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS PREFEITO

Propositio Ontalita Registra de Contrateuja o Propositio Dissista Registra de Contrateuja o PRESETURA MA SILE ARIOS DE LA RAZINERRA DE PROPOSITIONE DE LA RAZINERRA DE RADOS DE LA RAZINERRA DE RADOS DE LA RAZINERRA DE RADOS DE LA REFERENCIA DE RADOS DE RADOS DE REFERENCIA DE RADOS DE RADOS DE REFERENCIA DE RADOS DE

THIAGO DOS SANTOS PEREBRA Membro de equipa de apole

PREFEITANEMENERAL DE MANO RIOSSIO
APPINIARE I MONTO RIOSSIO
APPINIARE I MONTO RIOSSIO
APPINIARE I MONTO RIOSSIO DE REBATA
APPINIARE I MONTO RIOSSIO DE REBATA
APPINIARE I MONTO RIOSSIO DE REBATA DE RESPONSADO POR REPORTO DE RESPONSADO POR REPORTO DE RESPONSADO DE RESPONSADO DE RESPONSADO POR REPORTO POR REPORTO DE RESPONSADO POR REPORTO POR REPORTO DE RESPONSADO POR REPORTO POR REPORTO DE RESPONSADO DE RESPONSADO POR REPORTO POR REPORTO DE RESPONSADO DE RESPONSADO POR REPORTO DE RESPONSADO DE RESPONSADO DE RESPONSADO POR REPORTO DE RESPONSADO DE RESPONSADO

Municipa - P6, 08
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pragosira Oficial

PREFEITURA NUNICIPAL DE PIANCO
EXTRATO DE CONTRATO
EN PLANTA DE CONSEI
EL DE CONSEI
EL DE CONSEI
EL DE LE CONS

PREFEIGHA MINICIPAL DE ASÍ DEBATAÑO DE LAGOA DE RADIDERA PARA DE ASÍ DE LAGOA DE RADIDERA DE ASÍ DE BATAÑO DE LAGOA DE RADIDERAÇÃO E SATIFICAÇÃO PRESCRIPTAÇÃO PRESCRIPTAÇ

PREFERURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA CRITANO DE CONTRATO.

COLETTO Consideração do plano do Pindo y Medio Lago do partida do completa de similar de como de completa do partida de completa de

INJUSTICA, DOCUMENTO CONTROL PROPERTY OF A STANDARD CONTROL OF CONTROL OT CONTROL OF CON









Bel. José Rofrants Lopes Cealentre Junior PRESIDENTE DA CPESEE-PR



GOVERNO DA PARABA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR № SEE-PRO

Bid, José Rofranta Lopes Casimira Junior PRESIDENTE DA CPINZELPO

GOVERNO DA PARABA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEELPE

Bel, José Rofrants Lopes Casimiro Junior PRESIDENTE DA CPUSEE-PE

GOVERNO DA PARABA

#### nistrativo Disciplinar nº SEE-PRC-25



ANDRO DE LICITAÇÃO — JE CHAMADO A PRECAD ELETTRAÇÃO — JE CHAMADO A PRECAD ELETTRAÇÃO — JE CHAMADO A PRECAD ELETTRAÇÃO PROCESSO Nº 18-209-2034

GRAFITO ÓRGADOS RECORTITO DE PREÇODI PRANACIOSISTA, DE GENERIOS DE CONTROLOS CONTROLOS ELETTRAÇÃO DE CONTROLOS DE CONTROLOS ELETTRAÇÃO DE CONTROLOS DE CONTROLOS ELETTRAÇÃO DE CONTROLOS DE

GOVERNO DA PARAISA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISICAL - PROFISICO N

MARSIA MARSA DA COSTA ALBUQUERQUE OL NESTA Agante de Contretação do Profisco \$



MAIS INFORMAÇÕES, 2003 BE77 https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | PORTALZUK.com.br



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2025 às 11:35:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 24876/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040212025 Data da Publicação: 25/02/2025 Data da Assinatura: 24/02/2025 Data Final do Contrato: 31/12/2025 Valor Contratado: R\$ 58.560,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel

para o município de Piancó/PB.

Contratado (Nome): Nivan Bezerra da Costa Neto

Contratado (CNPJ): 47.893.478/0001-51

## [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	77bceed1613ed67e30de69ab7b060e2e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5aaac4b90dabc2e3a266c2376420b1e4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f5a48fa7413d3070aa9e96db630d02ee
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	14e69c648fecec8ef1162f39af829f62
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

#### João Pessoa, 06 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 24870/25 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Exercício: 2025

# CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2025 às 11:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 24876/25 ao Documento 24870/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 24870/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 47	14e69c648fecec8ef1162f39af829f62
Designação da fiscalização técnica do contrato	48 - 51	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	52 - 55	77bceed1613ed67e30de69ab7b060e2e
Designação do gestor do contrato	56 - 63	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	64	f5a48fa7413d3070aa9e96db630d02ee
Comprovantes de regularidade da contratada	65 - 93	5aaac4b90dabc2e3a266c2376420b1e4
Designação do fiscal administrativo do contrato	94 - 99	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	100	6994d36fbc3f1b7ff4d85320f2128444

João Pessoa, 06 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB